



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

LIDO
Em 20/10/09
Assessoria de Plenário

Vo Setor de Protocolo Legislativo para registro e
em seguida à Presidência;
I ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer do
relator designado.
X por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para
deferimento do requerimento.

REQUERIMENTO Nº RQ 1848/2009
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 21/10/09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação
de informações ao Senhor Presidente do
Instituto de Saúde do GDF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal:

Requeiro nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da
Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam
solicitadas ao Senhor Presidente do Instituto de Saúde do GDF, as seguintes
informações:

- 1 – Encaminhar a este gabinete todos os contratos de consultoria que foram
firmados por esse Instituto de 1º de janeiro de 2007 até a presente data;
- 2 – Informar detalhadamente quanto foi gasto de 1º de janeiro de 2007 até a
presente data;
- 3 – Encaminhar cópia do contrato social da(s) empresa(s) que prestaram,
bem como os da(s) empresa(s) que prestam esses serviços, com as devidas
alterações, para conhecimento de quem figura como sócios.

JUSTIFICAÇÃO

Para melhor desempenhar o trabalho parlamentar junto ao seu eleitorado,
principalmente sobre as questões relacionadas à fiscalização do Estado nas suas
obrigações institucionais e, principalmente, em respeito ao princípio da legalidade e
do Estado Democrático.

Por fim, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que
o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder
Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo
artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de
informação aos Secretários de Governo, **implicando crime de responsabilidade**,
nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no **prazo de
trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em de de 2009

BRUNELLI
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1848 / 2009
Folha Nº 01

ASSESSORIA DE PLENÁRIO MOT. 15-OUT-2009 17:23 Tmclm